



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Cópia Correio
PUBLICADO B.O. n.º T. Borba
EDIÇÃO Nº 36 Ano II
DE 01-06-2003

LEI Nº 1385

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. O Piso Municipal de Salários, a partir de 01 de junho de 2003, será de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 11 de junho de 2003**

6/6/2003
CARLOS HUGO VOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal